

Lei nº 1067/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta de bem de uso especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta da **Chácara nº 130-B**, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, **com área de 2.677,00 m² (dois mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados)**, localizada no bairro **Vitória**, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, sob nº 23.487, Livro 2, Ficha 01, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pelas **Chácaras 129-A e 130-A-1**, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de **2.677,00 m² (dois mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados)**, matriculadas sob o n.º 14.571, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade de **AFUCAM – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CAMDUL**, entidade estabelecida na cidade de Dois Vizinhos, legalmente inscrita no CNPJ nº 78.103.561/0001-03.

Parágrafo único - A permuta de que trata esta Lei, se faz necessária para abertura de rua de acesso ao Estádio de Futebol.

Art. 2º - Ambos os imóveis foram avaliados em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto n.º 4982/2003.

Art. 3º - Cada parte arcará com as despesas de Escrituração de seu respectivo imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, 42º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito